
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1079/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1079/2025

Declara patrimônio cultural, histórico e material a capela de santo antonio, localizado na sede do município de maxaranguape e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído como patrimônio cultural, histórico e material do município de Maxaranguape/RN, a Capela de Santo Antônio, localizado na Rua Eduardo Silvestre, nº, na sede do município.

Art. 2º A referida Capela de Santo Antônio, traz consigo uma tradição religiosa familiar há mais de 70 anos e sendo mais de 25 anos de fundação, e que toda cidade de Maxaranguape participou ativamente do processo de fundação até os dias atuais.

Art. 3º Entendem-se por Patrimônio Cultural Material os bens materiais, ou seja, tangíveis, de um povo. Abrangendo museus, monumentos arquitetônicos, igrejas, bibliotecas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Maxaranguape/RN, 25 de junho de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:929DE487

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/06/2025. Edição 3567
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>